

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas
Decania do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas
Gabinete do Decano

EDITAL N° 598, DE 26 DE JULHO DE 2024

Processo n° 23079.230602/2024-67

Do Edital n° 598, do dia 26/07/2024, publicado no Boletim de Serviço Eletrônico (BUFRJ), do dia 26/07/2024, retifica-se:

Onde se lê:**Art. 2°** Poderão candidatar-se:

I. Às 6 (seis) vagas de docentes, cujos mandatos serão de 2 (dois) anos, os integrantes dessa categoria lotados e localizados nas Unidades ou na Decania do CCJE.

II. Às 3 (três) vagas de técnicos, cujos mandatos serão de 2 (dois) anos, os integrantes dessa categoria lotados e localizados nas Unidades ou na Decania do CCJE.

III. Às (três) vagas discentes, cujos mandatos serão de 1 (um) ano, os regularmente matriculados nos Cursos vinculados a Unidades do CCJE.

§ 1º As candidaturas às representações de docentes, de técnicos e de discentes deverão ser apresentadas por chapa, identificando-se o candidato titular e o candidato suplente.

§ 2º Cada candidato somente poderá realizar a inscrição em uma chapa, seja na condição de titular ou suplente.

**CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO**

Art. 3° A eleição far-se-á por meio da apresentação de chapas, que deverão conter a indicação de representante titular e de representante suplente na ficha de inscrição que consta do anexo I, a ser subscrita pelos candidatos.

Parágrafo Único. Cada candidato somente poderá compor uma única chapa concorrente.

Leia-se:**Art. 2°** Poderão candidatar-se:

I. Às 6 (seis) vagas de docentes, cujos mandatos serão de 2 (dois) anos, os integrantes dessa categoria lotados e localizados nas Unidades ou na Decania do CCJE.

II. Às 3 (três) vagas de técnicos, cujos mandatos serão de 2 (dois) anos, os integrantes dessa categoria lotados e localizados nas Unidades ou na Decania do CCJE.

III. Às (três) vagas discentes, cujos mandatos serão de 1 (um) ano, os regularmente matriculados nos Cursos vinculados a Unidades do CCJE.

§ 1º As candidaturas à representação de docentes deverão ser apresentadas por chapa, com identificação dos seis candidatos a titulares e os seis candidatos a suplentes.

§ 2º As candidaturas à representação de técnicos ou à representação de estudantes serão apresentadas por chapa a uma das vagas, identificando-se o candidato titular e o candidato suplente.

§ 3º Cada candidato somente poderá realizar a inscrição em uma chapa, seja na condição de titular ou suplente.

CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

Art. 3º A eleição far-se-á por meio da apresentação de chapas, conforme o artigo anterior, na ficha de inscrição que consta do anexo I, a ser subscrita pelos candidatos.

Parágrafo Único. Cada candidato somente poderá compor uma única chapa concorrente.

FLÁVIO ALVES MARTINS
DECANO DO CCJE



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Alves Martins, Decano(a)**, em 06/08/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **4482507** e o código CRC **073D0CCB**.